

## REGULAMENTO PARA FILIAÇÃO DE INDICADORES NA CAMPANHA “INDIQUE+”

### 1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha "INDIQUE+" tem como objetivo incentivar a venda de imóveis do portfólio das marcas Planeta e Access, sejam eles de unidades prontas, em construção ou lançamento, para novos clientes de real potencial e interesse, isto é, pessoas que ainda não tenham sido atendidas por qualquer corretor, gerente ou colaborador da imobiliária Libra Imóveis & Negócios Ltda e que se encaixem nas condições adiante expostas.

### 2. DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

2.1. Poderão participar da campanha os adquirentes de produtos da Construtora Planeta ou Access, isto é, aqueles que anteriormente já realizaram a aquisição de imóveis da mesma. Estão excluídos da participação como indicadores, os clientes meramente atendidos e que não realizaram aquisição de unidades, funcionários próprios e terceirizados bem como qualquer pessoa com acesso ao CRM (Construtor de Vendas) da Libra Imóveis & Negócios Ltda.

### 3. DA INDICAÇÃO DO CLIENTE

3.1. Poderão ser indicados a campanha Pessoas Físicas ou Jurídicas que não tenham adquirido nenhum produto da Construtora Planeta ou Access, que não estejam cadastrados ao CRM (Construtor de Vendas), ampliando neste caso a vedação para os sócios Pessoas Físicas ou Jurídicas ou, caso estejam cadastrados sem compras realizadas, não poderão ter interação com o time de vendas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias (período esse referente ao descarte dos leads sem venda)

3.2. A indicação deverá ser feita por intermédio do preenchimento do “cadastramento” este presente na página destinada a campanha no site oficial da Construtora Planeta e Access, que virá então a ser validado internamente.

3.2.1. A validação consiste no recebimento do cadastro, checagem do status do cliente e entendimento básico do caso. Estando validada, o departamento comercial encaminhará o lead para atendimento pelo corretor da vez.

3.3. É vedada a abordagem de pessoas e/ou clientes da PLANETA dentro de suas instalações, plantões de venda e eventos.

3.4. O INDICADOR não poderá abordar qualquer cliente que já esteja em negociação com a PLANETA, em qualquer estágio do processo

### 4. DA VALIDADE DA INDICAÇÃO E PAGAMENTO DO PRÊMIO

4.1. As vendas, para que gerem os efeitos desejados pela indicação, terão que ser feitas necessariamente pela Libra Imóveis & Negócios Ltda, e ainda, não serão consideradas como vendas geradas:

4.1.1. As vendas que envolvam permutas, sejam elas permuta de terrenos, produtos serviços etc., bem como, vendas resultantes de “retenções”, que se referem a negociações onde o cliente mantém o imóvel originalmente adquirido e, posteriormente, altera para outro produto da empresa, nem

aquelas provenientes de “upgrades”, que consistem na troca de um imóvel por outro de maior valor dentro do mesmo processo de compra.

4.2. O cliente indicado deverá concretizar a compra do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da validação da indicação, passado este prazo o indicador não fará mais jus ao prêmio. De forma que, será levado como data inicial para contagem de prazos:

4.2.1. Imóveis PRONTOS: assim que o contrato com o agente financeiro for assinado, nos casos de repasses bancários ou, assim que houver a compensação bancária do sinal (primeira parcela) nos casos de aquisição com recursos próprios;

4.2.2. Imóveis NA PLANTA: quando o pagamento do sinal comportar o total da comissão imobiliária mais 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.3. Caso o cliente indicado efetue a compra do imóvel, o cliente que fez a indicação fará jus ao prêmio, que se dará de forma que:

4.3.1. Em caso de parcelamento em andamento com a Planeta: o valor do prêmio será descontado das parcelas vincendas;

4.3.2. Caso não haja débitos com a Planeta: o valor será creditado na conta corrente do indicador no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do definido na cláusula 4.2.

4.4. O valor da premiação será pago de forma líquida ao INDICADOR, ou seja, já descontado a tributação imposta pela legislação pertinente e/ou taxas administrativas, de acordo com os percentuais vigentes à época do pagamento.

4.5. Só serão consideradas vendas válidas para recebimento do prêmio a primeira aquisição feita pelo cliente indicado, mesmo que este adquira duas ou mais unidades na mesma data, no mesmo ou em empreendimentos distintos. No caso de o cliente indicado realizar a aquisição de duas ou mais unidades, a premiação será paga levando-se em consideração o prêmio de maior valor na tabela vigente à época.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO**

5.1. O indicador/cliente desde já autoriza, de forma gratuita e irrevogável, a Construtora Planeta a divulgar, interna ou externamente, inclusive em eventos, campanhas e demais ações institucionais, a informação sobre o recebimento de prêmios, podendo, para tanto, utilizar seu nome, imagem e demais informações pessoais estritamente necessárias para essa finalidade.

## **6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As PARTES envolvidas neste regulamento se comprometem a seguir todas as orientações e requisitos para o tratamento dos dados pessoais ou sensíveis, conforme expresso na Lei 13.709/18, para tratamento de dados.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A campanha terá vigência por período indeterminado, podendo ser suspensa sem prévio aviso pela Construtora Planeta.

7.2. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão decididos pela diretoria da Construtora Planeta.

Sorocaba/SP, 08 de outubro de 2025

CONSTRUTORA PLANETA LTDA  
CNPJ nº 04.132.350/0001-62